



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Quinta-feira • 30 de Maio de 2019 • Ano • Nº 3726

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” nº 1.117 de 30 de Maio de 2019** - Fica definido 03 de junho de 2019 como dia de protesto em defesas das causas municipais-Pró-Município e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1.117 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Fica definido 03 de junho de 2019 como dia de protesto em defesas das causas municipais- PRÓ-MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Diretoria da União dos Municípios da Bahia – UPB e seus associados, reunidos no último dia 22 de maio, decidiram lançar segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade da união dos entes Municípios na luta em favor dos interesses municipais e de seus cidadãos e a conclamação a todos os Prefeitos para mobilização no dia 03 de junho, às 08 horas, saindo da sede da UPB em direção à Governadoria, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para encaminhamento das pautas e das demandas dos Municípios Baianos;

CONSIDERANDO, que o objetivo da campanha é chamar a atenção do Legislativo Estadual, Federal e do Poder Executivo Estadual para a situação financeira dos Municípios, sua gestão fiscal e regularização dos repasses federais e estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Declara o dia 03 de junho de 2019, como de mobilização em apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão apenas no regime de expediente interno, sem atendimento ao público, ressalvados os serviços e as atividades considerando de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação e coleta de lixo urbano.

Art. 2º No dia da mobilização o Prefeito Municipal estará na Capital do Estado, a fim de acompanhar a mobilização da segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO, conforme programação definida na reunião do dia 22/05/2019 na sede da UPB.

Art. 3º No dia da mobilização será hasteadas um pano preto e uma faixa de apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO na sede da Prefeitura Municipal em sinal de protesto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 30 de Maio de 2019

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito